



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 E-MAIL prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

## LEI N° 1.104/2.013

“Altera dispositivo da Lei n° 884/2005 de 24 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias, ao incluir § 1°, § 2° e § 3° no artigo 7° da mencionada Lei, e dá outras providências”

JOÃO JOSÉ DAVID, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 7°.....

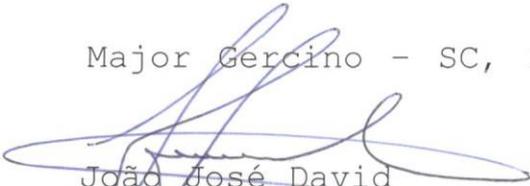
§ 1° Em caso excepcional e não possuindo o município no momento veículo disponível, o servidor poderá utilizar seu veículo, a fim de deslocar-se no sentido de exercer suas funções ou participar de eventos relacionados a administração pública, sempre sob fiscalização e autorização de seu superior;

§ 2° Como retribuição a utilização do veículo, o servidor terá direito de receber por quilômetros percorridos, utilizando-se como parâmetro o preço do litro do combustível cobrado pelo posto de revenda de combustível que abastece a frota municipal, e tendo como base um litro para 10(dez) quilômetros percorridos;

§ 3° O servidor deverá ainda comprovar o itinerário percorrido e após a aprovação de seu superior, receberá o valor correspondente.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino - SC, 16 de dezembro de 2.013.

  
João José David  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Lei, na data acima de 16/12/2013

Publicação de Atos Legais

  
Rui Roos  
Sec. de Adm. e Finanças  
Mat. n° 900461